

LEI N° 689 DE 23 DE OUTUBRO DE 2000.

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por meio de Decreto, até o valor de R\$ 276.500,00 (duzentos e setenta e seis mil e quinhentos reais), ao orçamento vigente, na forma do anexo.

Art. 2º - Os recursos necessários para atender o disposto no Art. 1º desta Lei, serão provenientes de reserva de contingência, conforme Art. 1º da Lei nº 651 de 28/12/99 e anulação parcial/total das dotações orçamentárias, em conformidade com o Art. 43, § 1º, Inciso III, da Lei nº 4.320 de 17/03/64.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 23 de outubro de 2000.

ADILSON FARACO BRUGGER DE OLIVEIRA
Carlos Alberto Vieira Mendes
Sebastião Célio Ferreira
José Carlos Pereira de Freitas
Umberto de Almeida Soares
Dulcenéa de Freitas Duarte
Roberto de Souza Lopes
Waldecy Augusto de Almeida
Alessandro Guerra Ferreira

ANEXO LEI N ° 689 DE 23 DE OUTUBRO DE 2000.

PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGO/FONTE	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
<i>Gabinete do Prefeito</i>			
2001.03070232.005	3131-00	1.000,00	
2001.03090211.002	4210-00	2.405,00	
2001.15814862.044	3214-00	3.000,00	
2001.03070212.004	3120-00		1.000,00
<i>Secretaria de Administração</i>			
2002.03070212.009	3132-00	17.852,86	
2002.03072172.011	3132-00	2.510,00	
2002.08472372.022	3233-00	3.000,00	
2002.15824922.007	3253-00	8.000,00	
2002.03070212.006	3111-00		26.000,00
2002.03070212.006	3120-00		1.000,00
2002.14784722.012	3132-00		10.000,00
<i>Secretaria de Fazenda</i>			
2003.03080241.004	3132-00	232,14	
<i>Secretaria de Educação</i>			
2004.08421881.010	4110-00	15.000,00	
2004.08421882.017	3111-00		15.000,00
<i>Secretaria de Agricultura</i>			
2005.04130212.030	4120-01	5.000,00	
2005.04181121.006	3132-00	4.750,00	
2005.04181121.006	4110-00	5.000,00	
2005.04181121.006	4110-01	3.432,20	
2005.04181121.006	4120-01	15.000,00	
2005.05221372.043	3120-00	3.000,00	
2005.05221372.043	4110-00	3.000,00	
2005.05221372.043	4120-00	5.000,00	
2005.15814862.032	3120-00	1.409,57	
2005.15814862.032	3214-00	14.000,00	

PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGO/FONTE	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
Secretaria de Saúde			
2006.13750212.033	3132-00	2.000,00	
2006.13754281.008	4110-01	3.719,54	
2006.13754282.034	3131-00	6.000,00	
2006.13754282.034	3214-00	13.000,00	
2006.13754282.034	4120-00	4.495,60	
2006.13754282.034	4120-01	726,94	
2006.13754282.034	3111-00		70.000,00
2006.13754282.034	3111-01		49.000,00
2006.13754282.035	3211-00		60.000,00
Secretaria de Obras Públicas			
2007.16885321.015	4110-00	2.000,00	
2007.16885321.103	4110-00	1.000,00	
2007.16885341.077	4110-00	5.000,00	
2007.16885341.080	4110-00	3.000,00	
2007.16885341.081	4110-00	5.000,00	
2007.16885341.082	4110-00	4.000,00	
2007.16885341.085	4110-00	2.000,00	
2007.16885341.086	4110-00	14.500,00	
2007.16070212.037	3111-00		32.000,00
2007.16070212.037	3120-00		3.000,00
2007.16070212.037	3132-00		1.500,00
D.A.A.E.			
2008.13760212.041	3131-00	3.000,00	
2008.13764471.058	4110-02	466,15	
2008.13764471.059	4110-02	5.000,00	
2008.13764471.060	4110-02	5.000,00	
2008.13764471.060	4210-00	40.000,00	
2008.13764471.108	4110-00	30.000,00	
2008.13760212.041	3111-00		8.000,00
TOTAL		262.500,00	276.500,00

Certifico que a presente Lei foi afixada em local de estilo para sua respectiva publicidade.

Em, 23 de outubro de 2000.

Sebastião Célio Ferreira